

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em 195/2016

### EMENDA DE PLENÁRIO AO PLP nº 257, DE 2016 (Do Sr. Fernando Coelho Filho)

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências..

Dê-se ao caput do Art. 9º<sup>1</sup> do PLP 257, de 2016 a seguinte redação:

Art. 9º Fica a União autorizada a receber bens, direitos e créditos provenientes de direitos dos Estados junto à União e participações acionárias em sociedades empresárias, controladas por Estados e pelo Distrito Federal, com vistas à sua alienação, nos termos de regulamentação por ato do Poder Executivo.

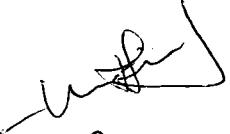
#### JUSTIFICATIVA

A inclusão dos créditos provenientes de direitos dos Estados junto à União, a exemplo do COMPREV, contribui para a ampliação das alternativas de ativos a ser recepcionados pela União e para a consequente redução da dívida dos Estados.

Sala de Sessões, \_\_\_\_\_, de março de 2016. 31 MAR. 2016

  
Deputado  
Fernando Coelho Filho

<sup>1</sup> Art. 9º Fica a União autorizada a receber bens, direitos e participações acionárias em sociedades empresárias, controladas por Estados e pelo Distrito Federal, com vistas à sua alienação, nos termos de regulamentação por ato do Poder Executivo.

  
PR

